

DEZEMBRO

ANO 2024

Ponto de amostragem: Rede de distribuição (pontas de rede)

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema									
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manancial				
			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli total e E. coli usência em 100ml de amos									
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo	
REGIÃO NORTE																								
1	GARATUCAIA	1º distr. / Garatucaia	3	0	1,37	3	0	7,89	7,99	3	0	10,00	3	0	1,00	0,50	3	0	0		x	x		
2	CAETÉS	1º distr. / Garatucaia	1	0	1,81	1	0	8,17	8,17	1	0	15,00	1	0	1,50	1,50	1	0	0		x	x		
3	JACUECANGA	1º distr. / Jacuecanga	14	0	1,36	14	0	7,66	8,51	14	0	7,50	14	0	2,39	2,00	14	0	0	x	x	x		
4	LAMBICADA	1º distr. / Lambicada	3	1	4,66	3	0	7,95	8,84	3	2	18,33	3	0	1,13	1,00	3	0	0		x	x		
5	MONSUABA	1º distr. / Monsuaba	9	0	1,57	9	0	7,87	8,34	9	0	12,78	9	0	1,44	1,00	9	1	0	x	x	x		
6	ÁGUA SANTA	1º distr. / Água Santa	1	0	0,93	1	0	7,76	7,76	1	0	15,00	1	0	1,00	1,00	1	0	0		x			x
7	CAPUTERA	1º distr. / Caputera	3	0	2,51	3	0	7,71	8,15	3	1	15,00	3	0	1,33	1,00	3	1	0		x	x		
8	PARAÍSO	1º distr. / Monsuaba	1	1	21,20	1	0	8,03	8,03	1	1	30,00	1	0	3,00	3,00	1	0	0		x	x	x	
9	CAMORIM GRANDE	1º distr. / Camorim Grande	15	2	3,72	15	0	8,20	8,71	15	2	16,67	15	0	2,42	2,00	15	2	0		x	x		

CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

DEZEMBRO

ANO: 2024

Ponto de amostragem: Saída de tratamento

Identificação do Sistema			Controle de Qualidade da Água												Dados do Sistema									
VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS			TURBIDEZ (UT)			pH			COR (uH)			CLORO RESIDUAL (mg/l)			COLIMETRIA			Tratamento		Manancial				
			água subter. 1,0 UT (95%) água de superfície VMP = 5,0 U			Valores recomendados: entre 6,0 e 9,5			Máximo de 15 uH			Mínimo de 0,2 mg/l Máximo de 5,0 mg/l			Coli. total e E. coli usência em 100ml de amos									
Nº	Sistemas de Abastecimento	Comunidades Abastecidas	Amostras realizadas	Fora do padrão	Turbidez média	Amostras realizadas	Fora do padrão	pH mínimo	pH máximo	Amostras realizadas	Fora do padrão	Cor média	Amostras realizadas	Amostras < 0,2 mg/l	CR médio	CR mínimo	Amostras realizadas	Positivas para Coli total	Positivas para E. coli	Filtração	Desinfecção	Superficial	Subterrâneo	
1	JACUECANGA	1º distr. / Grande Jacuecanga	4	0	1,93	4	0	7,97	8,76	4	0	13,75	4	0	2,75	2,00	4	0	0		x	x		
2	VILA HISTÓRICA	4º distr.	2	2	9,58	2	0	7,37	8,80	2	2	25,00	2	0	2,25	0,50	2	0	0		x	x		
3	Estação Japuiba	1º distr. / Grande Japuiba	3	0	2,51	3	0	7,40	7,83	3	0	13,33	3	0	2,00	1,50	3	0	0		x	x		
4	BANQUETA	2º distr. / Grande Japuiba	3	0	2,13	3	0	7,50	8,36	3	0	15,00	3	0	1,67	1,50	3	0	0		x	x		

CONSIDERAÇÕES

1 - Todas as amostras foram coletadas obedecendo ao plano de amostragem microbiológica (semanal).

2 - Nos sistemas com amostras positivas para Coliforme total e E.coli, foram coletadas novas amostras que apresentaram-se dentro dos padrões estabelecidos.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

PORTARIA Nº 020/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o **Anexo I**, Inciso I, alínea “j”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2025001826**, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte à **NILZA CHAVES DE OLIVEIRA LAVRADAS**, beneficiária do servidor **LUIZ ANTO-**

NIO DA SILVA LAVRADAS, Médico, Matrícula **50001782**, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de **100% (cem por cento)** do benefício calculado, equivalente à cota de **75% (setenta e cinco por cento)** de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE